



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00595/2021

Modifica a Lei 7360, de 26 de agosto de 1999 “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E USO DE APARELHO ELIMINADOR DE AR PARA LÍQUIDOS EM TUBULAÇÃO”.

Art. 1º- Fica alterado o § 1º do Art.1º que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescenta o §3º:

§1º A instalação do equipamento previsto neste artigo deve ocorrer mediante solicitação prévia do consumidor, independentemente de ser proprietário ou locatário.

§ 3º Os Hidrômetros a serem instalados deverão conter o equipamento ou aparelho instalado conjuntamente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor em um ano a partir da data de sua publicação.

ZEZINHO MENDONÇA
Vereador

Justificativa:

Este projeto de Lei dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema água residência ou comercial. É recorrente a reclamação de usuários de serviços de abastecimento de água acerca de cobrança indevida de consumo, motivada pela injeção ou presença de ar nos ramais de abastecimento que os atendem. O objetivo do presente projeto é garantir ao consumidor o direito de instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água residencial ou comercial. Os redutores de ar são dispositivos que se destinam a eliminar o ar existente em tubulações do sistema de abastecimento de água. Devem ser colocados antes dos hidrômetros e tem como objetivo impedir que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor, além de preservar a vida útil dos hidrômetros que giram em alta velocidade por conta do ar expedido na tubulação. Ao pagar a conta de água, o consumidor paga também pelo ar que passa pelo cano. Segundo estudos, esse ar é pago como água e pode significar 40% a mais da contagem dos metros cúbicos e, conseqüentemente, maior valor na conta. Em algumas regiões esse cálculo pode gerar prejuízos de até 80% aos consumidores. Não obstante, a Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG), onde um aparelho semelhante é fabricado,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00595/2021

garante que sua instalação significa uma economia de até 35% nas contas de água, ressaltando que esse percentual pode variar de uma região para outra, de acordo com a frequência de interrupções no fornecimento de água, inclusive, algo muito comum no estado do Paraná, DF, Bahia, entre outros. Ademais, muitas reclamações de consumidores em todo Brasil são registrados com a mesma problemática, havendo casos que a intervenção do judiciário é necessário para garantir ao consumidor seus direitos. Com a certeza de que o interesse da coletividade está sendo protegido, assim, solicito aos demais membros da casa o apoio total na aprovação do referido projeto de Lei.

ZEZINHO MENDONÇA

Vereador